



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI Nº 2.226/2.004, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.004.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

“Dispõe sobre: Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terras:

“Uma área de terras medindo 10.827,22 metros quadrados, localizada no prolongamento da Rua José Félix, Bairro São Sebastião, Município e Comarca de Regente Feijó, contendo os seguintes rumos, distâncias e confrontações: o ponto inicial deste roteiro, é o MO1, que está cravado na divisa comum com as terras da Área Remanescente do Rancho Sossego II, matrícula nº 6.939, de propriedade do Sr. Fernando Antonio Buichi e comum com o alinhamento da Rodovia que demanda a cidade de Indiana ao Trevo de Taciba; do MO1, a linha segue num azimute magnético de 068° 22' 00”, por uma distância de 323,22 metros, até encontrar o MO2, que está cravado na divisa comum com as terras de propriedade do Sr. Fernando Antonio Buichi e as terras de propriedade da Aguiar Empreendimento SC Ltda., confronta-se por esta linha com as terras da área remanescente do Rancho Sossego II, pertencentes ao Sr. Fernando Antonio Buichi; do MO2, a linha segue no mesmo azimute magnético de 068° 22' 00”, numa distância de 541,30 metros, até encontrar o MO3, que está cravado na divisa comum com as terras de propriedade de Aguiar Empreendimentos SC Ltda. E o alinhamento da Rodovia Raposo Tavares, SP 270; confronta-se por esta linha com as terras de propriedade de Aguiar Empreendimentos SC Ltda.; do MO3, a linha deflete para a esquerda num azimute magnético de 058° 48' 04”, numa distância de 72,21 metros, até encontrar o MO4, que está cravado no alinhamento da Rodovia Raposo Tavares, SP 270, limita-se por esta linha pela referida Rodovia; do MO4, a linha deflete para a esquerda num azimute magnético de 248° 22' 00”, numa distância de 939,96 metros, até encontrar o MO5, que está cravado no alinhamento da Rodovia que demanda a cidade de Indiana ao Trevo para Taciba e segue paralelamente ao outro lado da rua que tem 12,00 metros de largura; do MO5, a linha deflete para a esquerda num azimute magnético de 139° 12' 02”, numa distância de 12,70 metros, até encontrar o MO1, que é o ponto inicial deste roteiro e limita-se por esta linha pela Rodovia que demanda a cidade de Indiana ao Trevo de Taciba”.

Artigo 2º - Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

Artigo 3º - O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos existentes na referida área, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre os mesmos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Secretária Municipal